



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018 TA 01/18**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/18 CELEBRADO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Av. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, representado por **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP e por sua Diretora Municipal de Educação, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro a Organização de Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE**, CNPJ nº 44.832.426/0001-87, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 921, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. Ana Eugenia Zuany Barroso Pereira Biazzo**, brasileira, RG 14.099.807-X e CPF 172.870.958-07 doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 5.620 de 02 de janeiro de 2017, com fundamento na solicitação e autorização constante no processo administrativo nº 258/17, na forma das cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **parceria destinada ao Serviço de Atendimento Educacional Especializado (Estimulação Precoce e AEE) para crianças de 04 meses a 11 anos de idade. Atendimento para crianças com TEA/TGD - Transtorno do Espectro Autista e múltipla deficiência a crianças de 06 (seis) anos a 11 (onze) anos de idade e capacitação para a rede municipal, conforme Plano de Trabalho.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo da parceria por mais **02 (dois) meses**, com efeitos retroativos a 02/04/2018 e com término previsto para **01/06/2018**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 001/18.

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

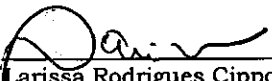
São João da Boa Vista, 19 de abril de 2018.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal  
**CONCEDENTE**

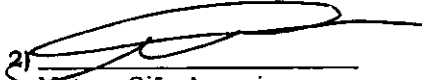
  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
Maria Helena Angelini Santana - Diretora

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE**  
Ana Eugenia Zuany Barroso Pereira Biazzo  
**PROPONENTE**

**TESTEMUNHAS: 1)**

  
Larissa Rodrigues Cippollini  
RG. 34.693.270-1 SSP/SP  
CPF. 225.240.328-50

**2)**

  
Mateus Gião Ansani  
RG. 49.647.658-0 SSP/SP  
CPF. 409.812.268-50

**Ass:**  
Renata Moyses Cassiano  
Diretora do Departamento  
de Administração



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento de Administração - Setor de Contratos**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Termo de Colaboração n°. 001/18 TA 01/18**

**Objeto:** Parceria destinada ao Serviço de Atendimento Educacional Especializado (Estimulação Precoce e AEE) para crianças de 04 meses a 11 anos de idade. Atendimento para crianças com TEA/TGD – Transtorno do Espectro Autista e múltipla deficiência a crianças de 06 (seis) anos a 11 (onze) anos de idade e capacitação para a rede municipal.

**Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**


- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

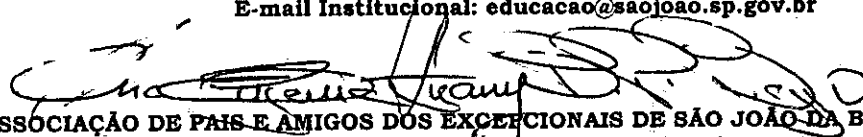
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

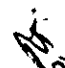
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal**  
**E-mail Institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br**  
**CONTRATANTE**

  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**Maria Helena Angelini Santana - Diretora**  
**E-mail Institucional: educacao@saojoao.sp.gov.br**

  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - APAE**  
**Ana Eugénia Zuaní Barroso Pereira Biazso**  
**E-mail Institucional: ape.sjbv@terra.com.br**  
**PROPONENTE**

  
**Renata Moyses Cassiano**  
**Diretora do Departamento**  
**de Administração**